



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°
010/2017/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA
GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE
LOCADORA DE VEICULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral n°. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o Senhor **ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG n° 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n°. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital.

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEICULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã n° 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.949.785/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1860057-SSP/PA e CPF n° 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo n° 612/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato N° 010/2017-GMB e seus aditivos, firmado entre as partes em 24/03/2017, referente à Locação de Veículos, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

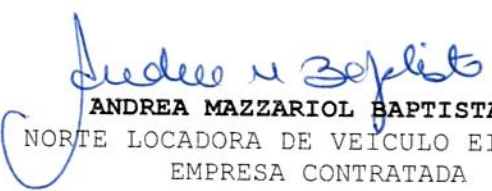
A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Guarda Municipal de Belém, no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2018.


ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB
CONTRATANTE


ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wlayton de Alencar Coimbra

RG: 3062144

CPF: 731.772.992-49

Nome: Vila Lucia da Silva Lima

RG: 3283286

CPF: 228.471.622-91



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524/2018-GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ATRIBUIR A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, os termos do processo judicial nº 0807149-27.2017.8.14.0301 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0807149-27.2017.8.14.0301, incorporar Gratificação por Regime Especial de Trabalho - Tempo Integral (art. 63, Lei n. 7.502/90) no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Base da servidora MARIA JOSE FERREIRA CORREA, (mat. nº 0057703-019), ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, a contar de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 20 de setembro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 523/2018-GABS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ATRIBUIR A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, os termos do processo judicial nº 08038/65-11.2017.814.0301 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 08038/65-11.2017.814.0301 incorporar Gratificação por Regime Especial de Trabalho - Tempo Integral (art. 63, Lei n. 7.502/90) no percentual de 50% (cinquenta por cento) do Vencimento Base do servidor JOSE DE RIBAMAR PINHEIRO DE MOURA, (mat. nº 0189243-015), ocupante do cargo de Médico – NS.24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA a contar de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 20 de setembro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 508/2018-PMB DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições;

Considerando o processo GDOC nº 14.097/2015 – SEMEC, e parecer jurídico nº 105/2018 – SEMAJ.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 614/2012-PMB, de 28.06.2012, que transferiu para a Fundação Centro de Referência e Educação Ambiental Escola Bosque Professor “Eidorfe Moreira” - FUNBOSQUE os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1	ANGELA MARIA BASTOS DE MELO	1842196-011
2	AURIDE REGINA MARTINS MORAES	0145858-014
3	ELIAS GOMES DOS SANTOS	0175935-025
4	IOLANDA FERREIRA GONÇALVES	0182397-017

5	MARIA AIDA DE JESUS DELISE PEREIRA	0051462-036
6	MARIA DO ROCIO RODI GONÇALVES	0140740-023
7	MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS	0181625-024
8	MAURO JOSE RODRIGUES TORRES	1963295-029
9	NARA CERLI ALVES MORAES	0041939-026
10	RUBEM GUILHERME LIMA CAMARA	0175706-026
11	OTÁVIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	1954466-029
12	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO UPTON DE BRITO	1001574-025
13	NAURO LUIS PEREIRA CHAVES	3000800-028

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2017/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital.

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.785/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1860057-SSP/PA e CPF nº 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamentação legal no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 612/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Nº 010/2017-GMB e seus aditivos, firmado entre as partes em 24/03/2017, referente à Locação de Veículos, tendo seus efeitos rescisórios a partir de 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Rescisão Amigável será providenciada pela Guarda Municipal de Belém, no Diário Oficial do Município de Belém conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 17 de setembro de 2018.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 019/2016/GMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL, E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI.

RESCINDENTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, representado pela Guarda Municipal de Belém, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral nº. 1400, Bairro Umarizal, CEP: 66050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital.

RESCINDIDA: NORTE LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI, estabelecida à Estrada do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.949.785/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1860057-SSP/PA e CPF nº 328.839.002-72, tem entre si ajustado o presente Termo de